



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1566A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas - Aviso de Abertura	2
Terceiro Setor	3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1566A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.404, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.131, de 31 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.43.07-01 08.245.0049-2.034 Subvenção Social R\$150.000,00

Total	do	Crédito
Especial.....		R\$
150.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.32.10-01 08.244.0049-2.042 Material de Distrib. Gratuita B.E R\$ 50.000,00

3.3.90.48.03-01 08.244.0049-2.042 Outros Auxílios Financeiro P.F R\$ 21.000,00

4.4.90.51.01-01 08.245.0049.1.004 Obras e Instalações R\$ 79.000,00

Total	das	Anulações
.....		R\$ 150.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de

trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2026.

Buritama, 01 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER

Diretora Administrativa de Gabinete

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso do mesmo artigo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

1.2. REPARTIÇÕES/SETORES INTERESSADOS: **Departamento Municipal de Esporte e Lazer**, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **12 de janeiro de 2026**, que poderão ser enviadas através do e-mail: **licitacao1@buritama.sp.gov.br**, ou IN LOCO, até às 17h do dia **12 de janeiro de 2026** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4. As demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto aos endereços eletrônicos <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1566A

Página 3 de 5

1.5. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência

Buritama, SP, 06 de janeiro de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

PREFEITO

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 04/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: - 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social – Proteção Social Especial.

Valor total do repasse: R\$ 17.520,00

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a Lei Municipal 5.131 de 31 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse financeiro a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$:17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) a ser utilizado no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de idosos do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, executa o serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece

estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 07 de janeiro de 2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 03/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: - 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social – Proteção Social Especial.

Valor total do repasse: R\$ 30.586,11

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a Lei Municipal 5.131 de 31 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse financeiro a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$:30.586,11 (trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos) a ser utilizado no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1566A

Página 4 de 5

para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de idosos do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, executa o serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 07 de janeiro de 2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 02/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: - 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social – Proteção Social Especial.

Valor total do repasse: R\$ 204.000,00

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando

firmar parceria com a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a Lei Municipal 5.131 de 31 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse financeiro a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) a ser utilizado no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de idosos do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, executa o serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 07 de janeiro de 2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 01/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: **APAE -**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1566A

Página 5 de 5

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA.

CNPJ: 44.416.436/0001-31

Objeto proposto: Programa de Educação Especial – Educandos que não podem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, em consonância com os princípios normativos da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDBEN), respeitando a faixa etária definida pela legislação para cada nível de ensino, determinando o tipo de adaptação curricular com compromisso ético em favor da inclusão social.

Valor total: R\$ 148.408,80 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: - Janeiro a Dezembro de 2026.

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Artigo 32 da lei Federal 13019/2014.

Considerando o disposto no artigo 31 inciso II da lei federal 13019/2014.

Considerando a Lei Municipal 5.132 de 31 de dezembro de 2025.

A política educacional defendida pelo Governo do Município de Buritama, respaldada pela legislação vigente, abraça a causa da educação inclusiva a todos os alunos da rede pública municipal. Desta forma, o Departamento Municipal de Educação juntamente com a equipe de especialistas sobre o tema, que dele fazem parte, tem como entendimento claro e justo que os sistemas educacionais para serem efetivamente inclusivos, fundamentalmente terão que buscar, também, sanar as dificuldades apresentadas pelos alunos portadores de deficiências, o que já vem sendo realizado ao longo dos últimos anos.

Neste contexto cabe considerar que a evolução tecnológica nas diversas áreas e especificamente na área da saúde e educação permitem a observação no aumento do número de casos e até mesmo de novos diagnósticos para as crianças portadoras de deficiências e inclusas no sistema de ensino do Governo Municipal de Buritama, foco do objeto apresentado.

Cabe observar que a APAE de Araçatuba conta com práticas pedagógicas diárias desenvolvidas por meio de ações que contemplam as especificidades adequadas a cada aluno, de acordo com suas deficiências, com por exemplo: Tecnologia Assistivas (Utensílios adaptados às necessidades do aluno); comunicação alternativa e aumentativa; desenvolvimento das habilidades; comunicação; auto cuidado; vida familiar; vida social; autonomia; saúde e segurança; uso comunitário; lazer e introdução ao mundo do trabalho.

Apresenta condições de oferta de atividades adaptadas através de objetos educacionais; avaliação de comportamento e o PEI – Plano Educacional Individualizado e mais especificamente condições de realização de mudanças que buscam superar todo tipo de barreira que possa existir, sejam elas dificultadoras ou impedoras da aprendizagem escolar dos alunos.

Apresenta ainda o entendimento à política de ação integral, na rede municipal de ensino, cujas implicações envolvam ações de organização, oferta e monitoramento contínuo dos serviços prestados aos deficientes, refletem o compromisso com a educação de todo o seu público alvo, no que diz respeito ao atendimento efetivo da pessoa com deficiência e sua família, que inclui também, o encaminhamento para serviços externos disponíveis quando necessário e quando o caso se tornar evidente por meio de laudos médicos que atestam a impossibilidade de atendimento pelas unidades escolares do ensino regular municipal, tendo em vista o diagnóstico apresentado.

Assim, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, quando a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Nesse contexto, o Departamento Municipal de Educação busca viabilizar e concretizar a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araçatuba, que congrega, com eficiência e eficácia, a capacidade em promover a integralidade da assistência necessária, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, em conformidade com o Termo de Referência, Plano de Trabalho e Parecer de Órgão Técnico.

Buritama/SP, 07 de janeiro de 2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal